ANNO DE 1831. SABBADO 24 DE DEZEMBRO NUMERO 273.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 rs., adiantados, na Tipografia do Diario, rua da Soledade N.° 498; na loja de livros do Snr. Figueròa, Praça da União N.° 80; na rua do Livramento lado do Nascente D. 16; onde se recebem correspondensias, e anuncios; estes insirem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados.

Os anuncios, que não forem dos assignantes deverão alem das de mais condições, pagar por cada linha impressa 40 rs., e ser entregues na loja de Livreiro da rua do Livramento D. 16, ou na Tipografia do Diario.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia; continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Impresso em Pernambuco por Antonino Joze de Miranda Falcão.

Quartel do Commando das Armas de Pernambuco 19 *de Dezembro de* 1831

ORDEM ADDICIONAL A DO DIA.

TENDO-SE de por em execução a Lei de 18 de Agosto do corrente anno, que manda criar as guardas Nacionaes, e devendo eu pela parte, que me dis respeito facilitar o andamento de tão Saudavel Instituição: determino áos Snrs. Commandantes dos Corpos de segunda Linha ordenem aos Individuos de seus Corpos, que obedeção ao chamado dos Snrs. Juizes de Paz respectivos, logo que estes houverem de proceder ao alistamento para a organisação de taes guardas, que só deverão entrar em serviço depois de organisados os Corpos, e abulidos os actuaes na conformidade da Lei. Os Snrs. Commandantes dos Corpos assima mencionados farão ler esta Ordem na frente delles, formando-os para isto o mais breve possivel, a fim de que se não chamem a ignorancia. Assignado — *Francisco Jacinto Pereira, Commandante das Armas Interino.* —

Quartel do Commando das Armas de Pernambuco 20 *de Dezembro de* 1831.

ORDEM ADDICIONAL A DO DIA.

FAço publicar o Officio abaixo transcripto, que de S. Ex. o Snr. Prezidente recebi datado de 16 do mez corrente para que tenhão delle conhecimento.

OFFICIO.

Para bem e exactamente cumprir-se o Imperial Avizo incluzo por copia, no qual Determina a Regencia em Nome do Imperador, que avista dos requerimentos, e documentos dos Officiaes, aos quaes deve aproveitar a dispozição do Decreto de 13 de Setembro p. p. haja eu de confrontar reflectidamente as circunstancias delles com a referida dispozição, e uma vez que estejão nella comprehendidos, lhes dè logo exercicio e vencimento do Posto, a que tiverem direito, dando conta pela Secretaria d' Estado dos Negocios da Guerra para se lhes expedir os respectivos titulos, ou lhes indeferir-se no cazo de ser a pertenção destituida de fundamento, e não lhes aproveitar o Decreto em questão; convem, que V. Ex. nomeie uma Commissão de trez Membros escolhidos d'entre os Officiaes de reconhecida probidade, intelligencia, e rectidão, os quaes poderão ser indestintamente de primeira ou segunda Linha, e ainda dos reformados, para que esta Commissão haja de proceder as necessarias informações, e excrupuloza confrontação, dando conta a este Governo do resultado para levar ao conhecimento da Regencia em Nome Imperador, que só dezeja fazer prompta e devida justiça, pela qual já tem reclamado os Officiaes constantes da Rellação incluza, cujos requerimentos me forão remettidos pela Secretaria respectiva, os quaes eu transmitto agora a V. Ex., que igualmente submetterá ao Juizo dessa Commissão os documentos dos Officiaes Joze de Barros Falcão, e Joze Francisco Vaz de Pinho Carapeba, que exigirá, assim como os de quaes quer Officiaes, que se julguem com igual direito, fazendo-lhes constar em Ordem do Dia, que se acha creada a Commissão para o fim, que levo exposto. Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Governo de Pernambuco 16 de Dezembro de 1831. — Francisco de Carvalho Paes d' Andrade — Illust. e Excel. Snr. Francisco Jacinto Pereira, Commandante das Armas interino desta Provincia.

Em consequencia pois do mesmo officio nomeio para Prezidente da Commissão ao

Snr. Coronel Reformado de primeira Linha Antonio Joze Victorianno, e para vogaes os Snrs. , Tenente Coronel Joze Bernardo Salgueiro, e Major Antonio Pedro de Sá Barreto; a Commissão deverá dar principio a seus trabalhos o mais breve, que lhe for possivel, e os Snrs. Officiaes comprehendidos no espirito do referido Officio e Decreto de 13 de Septembro deste anno, já publicado enviaráõ a Commissão os documentos que possão comprovar o direito que lhe assiste. Devendo todo o Cidadão concorrer para o bem ser da boa ordem, e tranquilidade publica; mormente em o estado actual de coizas, convido em conformidade da Ordem do Dia de 16 do corrente aos Snrs. Officiaes Reformados e Avulsos de primeira e segunda Linha para que se aprezentem ao Snr. Coronel Joze de Barros Falcão de Lacerda, nomeiado Commandante do Corpo de Officiaes, a fim de que prestem aquelles serviços que lhes forem compativeis, e que a Patria tanto exige. Assignado — *Francisco Jacinto Pereira, Commandante das Armas Interino.*

COMMUNICADO.

A Impunidade do crime, a indulgencia para o culpado, o abuzo das graças, o perdão dos condemnados forão sempre signaes não equivocos da decadencia da Republica. Assim o entenderão Platão, Cicero, e todos os Filosofos antigos; e Escriptores modernos empregarão toda a sua razão e eloquencia para dar novo desenvolvimento a esta verdade.

Penetrado e convencido da sanidade, e utilidade dessa maxima, eu estaria em contradição com os meus principios, se dezejasse a impunidade desses perversos, ou illudidos (ou tudo ao mesmo tempo) que fizerão estremecer esta Cidade desde a noite do dia 15 até o dia 18 do proximo passado Novembro. E por certo nada mais intoleravel, do que ver certa gente de nenhuma importancia, seja por seus talentos, e regularidade de conducta, seja por sua fortuna, ou qualquer outra representação, arrogar se o dicidir da Cauza Publica, e por uma maneira desconhecida, até mesmo em Athenas e Roma, quando o Povo ali de tudo dicidia. Esses homens, verdadeiramente inimigos da Patria, cuja prosperidade desaparecerá ao aparecimento da anarchia, cometerão incontestavelmente um crime grave. Mas havia por isso lugar proceder o Snr. Desembargador Ouvidor do Crime a um sumario, em o qual forão pronunciados pouquissimos d'aquelles individuos, sendo-o outros muitos, que entre elles não estiverão com as armas nas mãos, alguns dos quaes por decizivos factos anteriores merecião a estima dos verdadeiros Amigos da Patria, e a presumpção de não pertencerem elles a uma facção anarchica? Entendo, que não.

Fosse por malentendida politica, fosse por um terror panico, o Exm. Snr. Presidente desta Provincia (sem duvida sem tal ser a sua intensão) muito encorajou aos sediciosos na manhãa do dia 16, mandando dissolver a Força, que se havia reunido no largo do Palacio, e no Bairro do Recife, só por lhe constar, que na Boavista, e talvez no mesmo largo do Palacio, havia soado a blasfemia politica de não se faser fogo contra Patricios. Outra, e muitissimo outra devia ser então a resolução, e conducta do Snr. Presidente. Sim: elle devia apresentar-se instantaneamente nos pontos, de que saira aquella blasfemia, e faser ver com franquesa energica, que não erão Patricios os que tão insolentemente espesinhavão a Lei, procuravão romper os laços sociaes, e querião cobrir a Patria de lagrimas, sangue e lucto. E terião sido em vão esses passos do Sr. Prezidente, tendo elle sobre outras qualidades a de ser Pernambucano, e a de ter sofrido incomodos por a cauza da liberdade da Patria, embora então mal emprehendida, e peior sustentada? Seria preciso desconhecer a docilidade dos Pernambucanos, e a sua disposição natural para quanto é glorioso, entendendo-o elles assim, para não convir em que o Snr. Presidente ouviria então um só grito — Vamos xamar os illudidos a ordem, vamos vingar a Lei, e abater os inimigos da Cauza Publica — Quando muito, haveria a reclamação de não se empregarem n'essa acção braços nascidos em Portugal, não só por não ser necessaria a sua coadjuvação, mas tambem porque d'ahi rezultaria exaltar-se mais a perniciosa rivalidade entre Brasileiros e Portugueses.

Por a dissolução da Força derão-se os sediciosos a maior importancia, o que elles bem mostrarão por o despreso, que fizerão das intimações, que lhes dirigio o Snr.

Presidente, e dos salutares concèlhos, e proposições, que por insinuações do mesmo Snr. Presidente, e de acordo com elle, lhes apresentarão algumas pessoas de consideração, e finalmente a Sociedade Federal; e se eu fosse inclinado a admitir milagres, eu teria por um d'elles o não haverem praticado os sediciosos toda a sorte de hostilidades nesta Cidade desde aquella manhãa até a madrugada do dia 18; pois que foi sómente depois de avansada a noite do dia 17 que se entrou a reunir alguma Força na Fortalesa do Brum, e no Bairro do Recife.

Na manhãa do dia 18, ja muito levantada a cortina da guerra civil, tentou ainda a Sociedade Federal remover esse fiagelo, que torna aos Pais inimigos dos filhos, e aos filhos inimigos dos Pais; e tendo encarregado a uma Comissão nomeada d'entre os seus Membros de procurar mover aos, que se xamavão cidadãos reunidos, a que deposessem as armas, e fizessem as suas representações por os meios marcados na Lei, por uma Deputação de cinco Membros dirigio ao Snr. Presidente a resposta, que d'elles teve, e que se reduzia a deporem elles as armas, assintindo o Governo a que as depozessem os Portugueses, e fossem deportados os não adoptivos, que não fossem cazados, nem artistas, ou Capitalistas de 2.000$000 de rs. para sima, e não tivessem influencia no Comercio asegurando-lhes o mesmo Governo, que aquelle seu procedimento jamais seria julgado criminoso.

O Snr. Prezidente em Concèlho anuio a aquella proposição, com o que se estancou o sangue, que então já principiava a correr, cessando o combate travado entre algumas patrulhas dos Sediciosos, e da Força obediente ao Governo, no que sem duvida obrou o Snr. Presidente muito acertadamente, pois que, sendo correntissimo ser o mal menor um grande bem na colizão dos males, e não havendo entre estes outro comparavel á guerra civil, para arredala não era sem duvida grande sacrificio o cerrar os olhos por um pouco á despozição de uma Lei positiva, assima da qual está a da salvação Publica: e até porque a excepção, quanto aos deportaveis, tornaria illuzoria a prentendida deportação.

Os Sediciosos erão sem duvida grandemente criminosos; e ninguem em são juizo emprehenderá sustentar, que estava nas attribuições do Snr. Prezidente o Direito de agraciar, fosse em Concèlho, fosse fore d'elle. Nem o Snr. Prezidente era capaz de se arrogar uma atribuição, que não está nas da mesma Regencia do Imperio segundo a Lei de 14 de Julho do corrente anno. Mas como se houve elle a esse respeito? Eis a concluzão da sua deliberação em data d'aquelle dia — O Governo, em Concèlho, promete não perseguir aquella gente, e se obriga a levar suplicas ao Governo Supremo para serem presentes a Assemblea Geral, afim de nunca ser julgado criminoso o acto da reunião, como pedem—

Se tal foi pois a deliberação do Sr. Prezidente em Concelho, como, e com que boa fé authorizar elle o monstruoso, e illegal procedimento d'aquelle sumario? Sim: monstruoso, e illegal procedimento, porque em a nossa Legislação criminal, á excepção de pouquissimos cazos, em cuja esfera não está o de que se trata, não se conhecem outros processos para o conhecimento dos criminosos, que aquella, e a Devassa; e quanto a esta sabido é, ainda mesmo por os mais fracos Rotineiros, não haver ella cabimento fora dos casos marcados na Lei, em os quaes não está comprehendida a sedição. A Lei de 26 de Outubro do corrente anno no art. 1.° alterou sem duvida essa regra: mas, sendo Jurisprudencia unicamente recebida não obrigar a Lei antes da sua publicação, é obvio não se poder fundar aquelle Sumario nessa Lei, então, e talvez ainda agora, não publicada nesta Cidade.

Por genio, e por principios sou incapaz de concorrer directa, ou indirectamente, para que se perca, ou ainda se diminua o respeito, que por bem da ordem social se deve guardar as Authoridades Constituidas, no que muito vai a conservação da Cauza Publica. Não posso porem deixar de censurar a conducta do Snr. Prezidente em authorisar o referido Sumario, dando assim motivo a ser havida a fé do Governo por una fé Punica, o que não pode deixar de o desacreditar, e fazelo perder a força moral, que lhe é tanto mister. O Snr. Presidente, a quem não faltão bom senso, e boas intenções, deixou de olhar a sangue frio para a crize, em que nos axamos: elle devia respeitar o futuro. Por desgraça nossa não é pequeno o numero

dos Exaltados, que, mesmo sem o pensarem, se deixão escorregar para anarchia. Não permita Deos que essa gente, que confunde o verdadeiro amor da Patria com o fanatismo, e desvario politico, se afoite a outra semelhante empresa. Se assim acontecer, então infalivelmente o sangue Pernambucano correrá em borbotões; pois que os desharmonisadores não descerão das suas pretenções, se não depois de uma decizão por meio das armas. A cauza delles, por ser injusta, será desaprovada por todos os homens sensatos, por todos os Cidadãos, que desejão o bem estar da Patria. Mas não se tem visto tantas veses a cauza da justiça desfavorecida na sorte das armas, e suplantada por a da iniquidade?

Consulte pois o Senhor Presidente ao seo proprio coração; e como bom Administrador Publico, bom Cidadão, e bom Pernambucano, procure soldar a fé da sua palavra, cuja quebra poderá motivar acontecimentos estragadores. Emendar o erro è a partilha do sabio, e por isso mesmo do homem de bem. Faça o Senhor Presidente suspender o efeito desse impolitico, illegal sumario, determinando que sejão soltos os que por a sua pronuncia estiverem prezos; e que não se proceda contra os pronunciados ainda não prezos, até que a Assemblea Geral em sua sabedoria resolva o que lhe parecer mais conveniente. Quanto aos Militares, que figurarão de Comandantes na Fortaleza das Cinco pontas, e que se achão prezos, tomem-se as medidas, que parecerem mais adquadas para a conservação da tranquilidade Publica.

Sirva-se Sua Exc. de refletir um pouco sobre o acontecido na Capital do Imperio do dia 6 ao dia 7 de Abril. Por o Artigo 101 §. 6 da Constituição do Imperio muito livre era a D. Pedro de Alcantara (prescindindo da sua perfidia para com o Brazil) dimitir o seu penultimo Ministerio, e nomear outro do seu agrado, embora não fosse da confiança da Nação, que por certo não se comprehendia em uma fracção da População da Cidade do Rio de Janeiro. Por os artigos 99, e 133 da mesma Constituição a pessoa do Imperador é inviolavel e sagrada; e a responsabilidade só está nos seos Ministros. Logo se esse Ministerio ultimamente nomeado por D. Pedro de Alcantara, e logo por elle dimittido, faltasse ao seu dever, offendesse, e traisse a Nação, na Lei estava o remedio a esse mal; e esse remedio não era armar-se a Tropa, e talvez menos da vigesima parte dos habitantes do Rio de Janeiro contra o então Chefe da Nação. Sirva-se mais S. Exc. de lançar as suas vistas sobre os acontecimentos em Goiaes, Bahia, Maranhão, e Pará, e notar, que nessas Provincias, segundo consta, não se tem procedido a Sumarios, que não podem ter outro prestimo, que a Satisfação de paixões particulares, seja qual for a probidade do Juiz, a quem a Lei somente incumbe interrogar a testemunha, e pedir-lhe a razão do seu dito, sem que possa deixar de fazer escrever o seu depoimento, por se persuadir do perjurio. Muito reconhecida é a probidade do Snr. Dezembargador Cornelio Ferreira França. Mas o Juiz de Paz de um dos Bairros d'esta Cidade surprendeo a boa fé, singeleza, e probidade desse Ministro, enviando-lhe testemunhas, que não podião merecer a confiança d'elle Juiz de Paz, por factos ainda bem frescos, e com os quaes havião sido aturdidos os seus ouvidos, como elle mesmo declarou a pessoas fidedignas.

Correspondencia.

SNR. *Editor.* — Diversas pessoas tem afirmado ao Snr. Intendente da Marinha desta Provincia (a quem sempre tributei amizade, por conhecer, que elle me consagrava a mesma) que por minha cauza tinha o dito Snr. sido incluido na lista quê a dias passados dirigirão ao Excellentissimo Snr. Prezidente os reunidos na Fortaleza das Cinco pontas para serem deportadas algumas pessoas rezidentes nesta Provincia; calumnia esta que alem de enserrar em si a maior perversidade se torna bastante odioza, por ser como já disse amigo do dito Snr.: eu já mais devia produzir em meu abono defeza alguma pois que o Snr. Intendente tem dados mais que sufficientes para suplantar esta tão negra e atrós perversidade, da parte do seu auctor; porem com tudo dirijo estas toscas linhas para que a pessoa que tenha dados de provar o contrario do que levo expendido, por meio do seu mui asseito Diario o publique, afim de que eu o possa contrariar, e mostrar ao Publico imparcial que o Snr. Antonio Pedro de Carvalho foi bastante credulo, è que deve antes de faser suas conjecturas, recordar factos passados, os quaes jámais

poderião combinar, e mesmo ter a menor verozimilhança, com este que me foi imputado falçamente.

Sou Snr. Editor

Seu amigo mui obrigado
Joze Guedes Salgueiro.

Avizo do Correio.

O Paquete Nacional da Bahia de que é Commandante o 1.° Tenente Antonio Conrado Sabino, sai para o Rio de Janeiro, tocando nos Portos de Jaraguá, e Bahia no dia 5 de Janeiro; quem nelle quizer carregar, ou ir de passagem dirija-se a Administração do Correio. As mallas são entregues no dia 4 pelas 9 horas da noite.

THEATRO D'OLINDA.

DOMINGO 25 do corrente a beneficio de Maria Joaquina da Conceição, se hade representar no Theatro de Olinda pela companhia Comica do Theatro desta Cidade a Pessa— Amor e Philosophia, —ou o Triunfo das Mulheres no fim do primeiro Acto se cantará o Dueto —Vou na barca de vapor— no fim da pessa o Dueto — Quando seu Pai foi carrasco— findando o divertimento com o entremez —A Dama enfactuada ou o Par de França.

Navios a Carga.

PARA Masseió a Sumaca Imperial Brasileira pertende sahir thé o fim do presente: quem nella quizer carregar ou ir de passagem dirija-se a bordo da mesma. Adverte-se que tambem se freta havendo fretador para este porto ou para a Bahia por conta.

Vendas.

UM negro proprio para todo o serviço e com particularidade para sitio ou Engenho: em fora de Portas N. 9.

☞ Uma barretina de fundo de solla nova e de boa qualidade sem aparelho: na rua Nova D. 8.

☞ Duas canoas novas 1 de 66 palmos de comprido, e outra de 62 sem mermola alguma; no Forte do Matto casa de de Antonio Joaquim da Silva Guimarães.

☞ Azuleijos brancos e azues; na rua da Cruz N. 4.

☞ Rapé da Bahia muito fresco, é de boa qualidade, chegado pelo ultimo Paquete a 1000 reis a libra, unico deposito em casa de Lenoir Bessuhet & Puget, na rua da Cadeia N. 57.

☞ Vinho de Lisboa PRR. e Porto; serveja, genebra e licores; manteiga, caffé torrado e cru, cha Isson, e assucar refinado, tudo a libras: no botequim da rua do Rozario D. 6, assim como se dá almoços de caffé, cha, chocolate, e bifes, e jantares.

Alluguеis.

ALLUGA-se uma caza na rua do Bom fim, N. 21 para passar a festa com commodos sufficientes para uma familia: em Olinda rua de Mathias Ferreira caza N. 6.

☞ Alluga-se uma caza grande e boa para passar a Festa na rua da caza Forte da parte da sombra: na rua do Fagundes D. 2.

Perda.

PERDERAÕ-SE dois bilhetes de 50$ cada um firmados por Manoel Cardoso da Fonceca, desde a rua da Cadeia até o Trapixe d'Alfandega Nova, qualquer Snr. que os achar os poderá entregar á Antonio João da Silva, na rua da Cadeia casa N. 53, que será recompençado.

Furto.

NO dia 21 do corrente um cavallo na praia do Colegio em quanto o preto que ia com elle desmontava e entrava em um armazem, para comprar, o ladrão montou no mesmo cavallo, e correo: o cavallo he ruço pedrez, e ja velho: quem delle tiver noticia pode leval-o a rua do Livramento sobrado D. 18, que será bem recompensado.

Avizos Particulares.

O Abaixo assignado partecipa, que tendo emprestado um cavallo ao Senhor Francisco Antonio de Carvalho, para ir ao lugar dos Affogados; e chegando o dito cavallo no atterro junto ao viveiro de Antonio Joze Muniz ahi acoou-se o dito cavallo entrando por uma caza que fica defronte do dito viveiro, e aparecendo neste mesmo

instante um homem branco, alto, jaqueta amarella, calças brancas pés no chão, pedindo o cavallo ao dito Carvalho para desacoal-o, e dando o dito Carvalho as esporas e o cavallo selado e enfreado com uma picadeira de prata e o selim em bom uzo, este homem apanhando se montado fugio com o cavallo: por isso aviza-se para ninguem fazer negocio com o dito cavallo; e toda a pessoa que descobrir será recompensado do premio do dito cavallo cujos signaes são os seguintes —lazão amarello, clinas brancas, dois peis e uma mão branca, tendo o pé direito mais grosso com a marca seguinte: gc cabo cortado e com um caroço sobre a sarnelha, orelhas cabanas. he acostumado acoar-se dando-se-lhe com esporas, cujo cavallo foi possuido em Serinhem por varios, e por isso bastante conhecido: quem souber de dito cavallo entregará ao mesmo abaixo assignado que he seo dono, morador em S. Antonio com loja de fasendas junto ao Arco de S. Antonio.

N.B. O cavallo foi furtado as 9 horas da manhã do dia 17 acima declarado.

Manoel Joze Gonçalves Braga.

☞ A pessoa que anunciou no Diario N. 268 de Sabbado 17 do corrente ter 2 escravas para alugar, uma das quaes serve para o trafico de uma caza, querendo alugar esta, dirija-se ao Forte do Mattos, rua de Joze da Costa junto a caza de 4 andares do falecido Joze Antonio Lopes, ou anuncie a sua morada.

☞ Roga-se ao Senhor ou Senhores a quem está incumbido a extração da segunda parte da setima Loteria do Seminario de Olinda queirão declarar os motivos por que ainda não se dá extração a esta Loteria, pois que o respeitavel Publico, que tem comprado bilhetes desta Loteria está em expectação á vista de tal demora.

☞ O Snr. Francisco Ludgero Rodrigues Cancello tendo-se mudado para a Cidade de Olinda queira de novo anunciar a sua moradia ou aparecer na rua da Aurora D. 11 alias o anunciante se verá na dura necessidade bem contra sua vontade de procurar os meios que lhe facultão as Leis.

☞ Precisa-se de um bom official de oleiro e mais 3 ou 4 homens para trabalhar no mesmo officio; e igualmente se recebem estrangeiros de qualquer Nação, que se queirão sugeitar a trabalho de engenho: aquelles que estiverem nestas circunstancias queirão dirigir se na rua de S. Francisco defronte da Cadeia D. 7 para tractarem de seo ajuste.

☞ O Snr. Tenente Coronel Joze de Medeiros Maciel tenha a bondade de mandar receber na rua do Livramento, lado direito, no 1. andar dos sobrados D. 13, uma carta importante do Rio de Janeiro, uma vez que em vão tem sido procurado nesta Cidade para lhe ser entregue a referida carta; na mesma caza se acha hum pequeno masso de Gazetas vindo da Corte, com direcção ao Senhor Antonio Joze Correia de Lira, que o pode mandar receber, visto ignorar-se a caza de sua residencia.

☞ Quem quizer dar a juros de 2 por cento o mez a quantia de 100$ rs. por algum tempo, com hypoteca; anuncie.

☞ Joze Gonçalves Pereira pertende retirar se para a Europa, e faz o prezente anuncio para cumprir as ordens do Governo.

☞ Quem tiver para alugar uma negra para todo o serviço de uma caza de pouca familia; anuncie.

☞ O Snr. Antonio da Silva Cabral, e o Snr. Manoel Cabral podem procurar 2 cartas vindas da Ilha de S. Miguel, nas 5 Fontes loje D. 22.

☞ Quem tiver para alugar uma negra que sirva para o serviço de uma caza, e vender na rua; anuncie.

☞ A pessoa que anunciou no Diario N. 271 querer uma caza terria nas ruas de S. Rita, ou Ortas; dirija-se a rua Direita venda D. 35.

☞ Quem anunciou pelo Diario de Segunda feira querer comprar um craveiro encarnado: dirija-se a ladeira da Mizericordia caza N. 10.

☞ Quem tiver para alugar uma preta, ou muleque que sirva para vender na rua; anuncie.

☞ Quem anunciou no Diario N. 270 ter uma ama com bom leite; dirija-se ao Patio do Livramento loje de couros N. 2.

☞ O abaixo assignado lendo o Diario de 20 do corrente achou um anuncio feito por José da Silva Monteiro contra elle, e por isso não escuza de faser sciente ao respeitavel Publico, que nenhuma offença fes ao supra dito Monteiro em cobrar delle a quantia de 1:222$000 e tantos reis, de que lhe he devedor por um credito de sua letra e signal e visto não puder cobrar por outro modo tendo-lhe pedido por muitas

vèzes; o homem de caracter não nega o que deve, antes procura o seu credor para se entender com elle e não diz que tem o que dizer, quando o abaixo assignado não tem o que recear de factos ocultos que tenha praticado, e se tem que dizer faça-o logo, este lugar deve ser serio, e não de desputar que se fora mal ficaria o anunciante.

E quanto ao convite que faz o tal Monteiro aos mais credores para se acharem no fim de Janeiro proximo em casa do Coronel Bento Jozé da Costa, para serem pagos por seus bens a exceção do abaixo assignado, he este um procedimento de quem não está aconcelhado pois não hade faser entrega do que tem ficando o abaixo assignado sem ter em que se pegar, e protesta mostrar que tudo isto he um absurdo, e machavelismo.

Jozé Correa Lima.

☞ Quem percizar de um caixeiro Brazileiro, para loje, Escriptorio, ou rua: anuucie.

☞ Um amador da caça previne aos que sejão afeiçoados ao mesmo divertimento que se acautelem de entrar em cercado pertencente ao Snr. do Engenho da Torre; para se livrarem de algum insulto, com que costuma tratar a quem alli encontra, ainda sem lhe cauzar o menor mal.

☞ Quem quizer dar 300$ rs. a juros de 2 por cento, com hipoteca em escravos; anuncie.

Escravos Fugidos.

SELESTRINO, criòlo, 26 annos, boa estatura, cara redonda, còr fula, bem parecido, pouca barba, e olhar zarolho; fugido a 22 do corrente com camiza, siroula, e calça de algodão, com um surrão de ovelha, e levou 2 feixes com 50 couros de cabra curtidos marca JLC entrançado, cujo escravo chegou do sertão a 26 dias: á rua dos Tanoeiros N. 12, 2.° andar.

☞ Um negro, nação Camundongo, 18 a 20 annos, com officio de Pedreiro, tem um signal de ferida por baixo da orelha; fvgido a 24 de Novembro com calça de brim, camiza de madapolão, e jaqueta de ganga azul ja velha, o qual tem sido visto em Beberibe de baixo: á rua do Queimado loje de fazendas D. 5.

☞ André, Moçambique, baixo, cara comprida, fulo, marca da nação na cara, um pé apalheitado que quando anda parece que puxa por a perna. Miguel, nação da Costa que foi marinheiro na Sumaca Matuto, roga-se ao Snrs. Mestres de barcos ou outra qualquer embarcação lhe não deem passaje para fora da terra por que serão responsaveis, seus signaes são os seguintes: naris grande, cara comprida, beiços grandes, falla puxando a nação porem he ladino, tem os dedos grandes dos pes virados para fora: á Silvestre Joaquim do Nascimento.

EXPEDIENTE DA ALFANDEGA.

Em 22 de Dezembro de 1831.

BRIGUE Portuguez Importador, vindo do Porto

34 Caixas com fio de porrete
16 Ditos ⎫
62 Conhetes ⎬ Ferragem
26 Barris ⎭
56 Ditos com azeite
93 Ditos com vinho
5 Ditos com peixe
13 Caixões com chapeos
3 Caixotes com vinho engarrafado
3 Caixas ⎫ Fazendas
1 Cunhete ⎭
30 Saccos com feijão
2 Caixas com violas
50 Pacotes de panno de linho
36 Barricas com castanhas
21 Caixas com linha de Guimaraens
36 Feixos d' Alhos
294 Restas ⎫ Sebollas
1 Gigo ⎭
12 Barris ⎫ Frutas
15 Canastras ⎭
1 Caixão com obras de prata
3 Barris ⎫ Prezuntos
1 Ancoreta ⎭
1 Caixa com Nozes
1 Dita com chapeos de sol de seda
5 Milheiros de sal.

— O Bergantim Brazileiro Bella Joannica que havia dado entrada por franquia, deo sua entrada redonda, vindo de Buenos-Ayres.

6000 Arrobas de carne secca
1 Maquina de ferro.

— Brigue Americano Maine, vindo de Boston
949 Caixas com sabão
50 Ditas com vellas de Espermacete
100 Ditas com ditas de sebo
299 Feixos abatidos
153 Barricas com bolaxinha
18 Fardos com fazendas
19 Pessas de cabo
— Brigue Mariana vindo de Lisboa
110 Moios de sal
200 Pipas com vinho
20 Ditas com vinagre
121 Barris com vinho
2 Caixotes com dito
41 Caixas com chapeos, e barretinas
20 Ditas com rapé
1 Dita) Calçado
3 Bahús)
1 Bahú com chapeos de sol
5 Ditos com fazendas
44 Ancoretas com carne
1 Caixão com violas, e guitarras
2 Barricas) Bragas
11 Caixotes)
1 Caixote com missangas
7 Ditos com doce
5 Ditos) Trastes
11 Volumes)
1 Cunhete com livros
1 Berço de madeira
1000 Molhos de sebollas.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios entrados no dia 20.

RIO FORMOZO; 1 dia; L. *Felis Pernambucana*, M. João Francisco Pardelhas: caixas: de Francisco Xavier Pardelhas.

Dia 21.

— LISBOA; 50 dias; B. *Marianna*, Cap. Joaquim Francisco de Almeida: sal, e fasendas: de Ellias Coelho Cintra.

— RIO DE JANEIRO; 16 dias; G. *Nova Aurora*, Cap. Frederico Ricardo de Souza: lastro: de Bento José da Costa. Passageiros — Manoel José de Magalhães, Portuguez e José Lazari, Alemão.

Dia 22.

— RIO DE S. FRANCISCO; 5 dias; L. *Maria da Gloria*, M. Francisco Fernandes Candido: arroz, pedras de amolar, e esteiras: de Antonio dos Santos Serpa.

— S. CATHARINA; 17 dias; Frag. *N. Bahiana*, Com. o Capitão de Fragata Guilherme James English. Conduz o Batalhão 17 de primeira Linha com 242 praças, e 125 de outras Provincias, e avulsas; 16 mulheres, e 5 meninos, e outros passageiros Militares com baixa.

— RIO FORMOZO; 1 dia; S. *S. Antonio Ligeiro*, M. José Joaquim da Costa: caixas: de José Luiz.

— DITO; DITO; S. *Thetes* M. Henrique Carvalho de Almeida: caixas: de José Antonio Lopes.

Navios sahidos no dia 20.

PONTA DE PEDRAS; L. *S. Antonic Flor do Brasil*, M. Joaquim Joze Martins: lastro.

— PORTO DE PEDRAS; S. *Temeridade*, M. Victor Ferreira do Vale: lastro.

Dia 21.

— UNA; S. *N. S. do Monte Pernambucana*, M. Joze Rodrigues Freire: lastro. Passageiros — Fernando Affonso de Mello, e Antonio Allonço de Oliveira.

— LIVERPOOL; B. Ing. *Thomas Battersby*, Cap. T. Japp: algodão, assucar, e couros.

— FERNANDO; B. Barca N. *Pirajá*, Com. o Capitão Tenente João Baptista de Souza. Conduzio, o Com. da Ilha Major Francisco Joaquim Pereira de Carvalho, o Cirurgião, Boticario, e vivandeiros.

— UNA; C. *S. Cruz*, M. Simão Roiz de Faria: lastro.

Dia 22.

— LIVEROOL; B. Ing. *Aquatic*, Cap. Thomaz Major: algodão e assucar.

Dia 23.

— RIO GRANDE DO SUL; B. *Activo*, Cap. Luis Gomes de Figueredo: sal, e assucar. Passageiros — José Ricardo de Mendonça com mulher e filho, Antonio Joze Rodrigues, e alguns escravos.

Pernambuco na Tipografia do Diario, Rua da Soledade N.° 498. 1831.